LEI Nº 6.787, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009.

"CRIA ÁREAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL E ESTABELECE REGIME URBANÍSTICO PARA A ÁREA FUNCIONAL AF 8".

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas, nos termos do Art. 76 da Lei Municipal Nº 6.585 de 20/08/2008 e Art. 57 da Lei Municipal nº 6.587/2008, as seguintes Áreas Especiais de Interesse Social - AEIS, localizadas no Município do Rio Grande, conforme descrição abaixo:

AEIS 5 – Uma área de domínio municipal, sem benfeitorias, situado nas proximidades da COHAB IV, zona urbana desta cidade, fazendo parte integrante da área maior, com a área superficial de 9.621,75m² (nove mil, seiscentos e vinte e um metros e setenta e cinco decímetros quadrados), medindo 98,00m (noventa e oito metros) de frente a sudoeste, na direção NO-SE, onde confronta-se com a Rua Juan Llopart; daí 114,61m (cento e quatorze metros e sessenta e um centímetros) a sudoeste . na direção SO-NE onde confronta-se com o imóvel de propriedade do Município do Rio Grande; daí 76,77m (setenta e seis metros e setenta e sete centímetros) a nordeste, na direção SE-NO onde confronta-se ainda com a área anteriormente citada; daí 12,91m (doze metros e noventa e um centímetros) a oeste, na direção N-S, onde confronta-se com a propriedade da Escola de Orientação Profissional Assis Brasil; daí l0l,00m (cento e um metros) a noroeste, na direção NE-SO, onde confronta-se ainda com a área de propriedade da Escola de Orientação Profissional Assis Brasil, fechando o perímetro, distante 459,10m (quatrocentos e cinqüenta e nove metros e dez centímetros) da faixa de domínio da rede ferroviária paralela a Estrada Roberto Socoowski.

AEIS 6 – Uma área de domínio municipal, sem benfeitorias, situado nas proximidades da COHAB IV, zona urbana desta cidade, fazendo parte integrante da área maior, com a área superficial de 32.333,29m² (trinta e dois, mil, trezentos e trinta e três metros e vinte e nove decímetros quadrados), medindo 62,00m (sessenta e dois metros) de frente a sudoeste, na direção NO-SE, onde confronta-se com a Rua Juan Llopart; daí 274,70m (duzentos e setenta e quatro metros e setenta centímetros) a sudeste na direção SO-NE onde confronta-se, com o imóvel de propriedade da Companhia de Habitação do Estado do Rio Grande do Sul-COHAB/RS; daí 160,00m (cento e sessenta metros) a nordeste, na direção SE-NO onde confronta-se ainda com a área anteriormente citada; daí 85,50m (oitenta e cinco metros e cinqüenta centímetros) a noroeste, na direção NE-SO, onde confronta-se ainda com a área de propriedade da Escola de Orientação Profissional Assis Brasil, daí 96,09m (noventa e seis metros e nove centímetros) a oeste, na direção N-S, onde confronta-se com a propriedade anteriormente citada; daí 76,77m (setenta e seis metros e setenta e sete centímetros) a sudoeste, na direção NO-SE, onde confronta-se com a área de propriedade do Município do Rio Grande; daí 114,61m (cento e quatorze metros e sessenta e um centímetros) a noroeste na direção NE-SO onde confronta-se com o imóvel de propriedade do Município do Rio Grande, fechando o perímetro,

distante 557,10m (quinhentos e cinqüenta e sete metros e dez centímetros) da faixa de domínio da rede ferroviária paralela a Estrada Roberto Soccowiski.

AEIS 7 – Uma área de domínio municipal, sem benfeitorias, situado no lugar denominado Carreiros, na zona urbana desta cidade, distrito sede, com as seguintes medidas e confrontações, a noroeste, com a faixa do domínio da rede ferroviária paralela a Estrada Roberto Soccowiski, por uma reta de 420,00m (quatrocentos e vinte metros), na direção S0-NE; a nordeste, onde confronta com terrenos da Prefeitura Municipal uma reta de 265,20m (duzentos e sessenta e cinco metros e vinte centímetros), na direção NO-SE; a sudeste, onde também confronta com terrenos do domínio Municipal, por uma linha quebrada poligonal, de 454,00m (quatrocentos e cinqüenta e quatro metros) de extensão, na direção NE-SO; e a sudoeste, com área da Escola de Orientação Profissional Assis Brasil, por uma reta de 425,35m (quatrocentos e vinte e cinco metros e trinta e cinco centímetros), na direção SE-NO, fechando o perímetro e perfazendo a área superficial de 150.757,00m² (cento e cinqüenta mil, setecentos e cinqüenta e sete metros quadrados).

AEIS 8 – Constituída pelas quadras I, II, VI e VII do Loteamento Junção (Antiga área da RFFSA)

QUADRA I - Área sem benfeitoria, situado no Loteamento da RFFSA (Junção), zona urbana desta cidade, com a área superficial de 39.544,65m² (trinta e nove mil, quinhentos e quarenta e quatro metros e sessenta e cinco decímetros quadrados), medindo 166,00m (cento e sessenta e seis metros) de frente a noroeste, na direção SO-NE, onde confronta-se com a Rua "2"; daí 239,50m (duzentos e trinta e nove metros e cinquenta centímetros) a nordeste, na direção NO-SE onde confronta-se com a Rua "3"; daí 161,00m (cento e sessenta e um metros) a sudeste, na direção NE-SO onde confronta-se com a Rua "1"; daí 243,77m (duzentos e quarenta e três metros e setenta e sete centímetros) a sudoeste, na direção SE-NO, onde confronta-se com área denominada Cibrazem, fechando o perímetro.

QUADRA II - Área sem benfeitoria, situado no Loteamento da RFFSA (Junção), zona urbana desta cidade, com a área superficial de 52.131,90m² (cinqüenta e dois mil, cento e trinta e um metros e noventa decímetros quadrados), medindo 221,00m (duzentos e vinte um metros) de frente a noroeste, na direção SO-NE, onde confronta-se com a Rua "2"; daí 232,37m (duzentos e trinta e dois metros e trinta e sete centímetros) a nordeste, na direção NO-SE onde confronta-se com a Rua "4"; daí 221,00m (duzentos e vinte um metros) a sudeste, na direção NE-SO onde confronta-se com a Rua "1"; daí 238,97m (duzentos e trinta e oito metros e noventa e sete centímetros) a sudoeste, na direção SE-NO, onde confronta-se com Rua "3", fechando o perímetro.

QUADRA VI - Área sem benfeitoria, situado no Loteamento da RFFSA (Junção), zona urbana desta cidade, com a área superficial de 15.256,64m² (quinze mil, duzentos e cinqüenta e seis metros e sessenta e quatro decímetros quadrados), medindo 161,18m (cento e sessenta e um metros e dezoito centímetros) de frente a noroeste, na direção SO-NE, onde confronta-se com a Rua "1"; daí 113,28m (cento e treze metros e vinte e oito centímetros) a nordeste, na direção NO-SE onde confronta-se com a Rua "3"; daí 161,57m (cento e sessenta e um metros e cinqüenta e sete centímetros) a sudeste, na direção NE-SO onde confronta-se com rua "sem denominação"; daí 77,92m (setenta e sete metros e noventa e dois centímetros) a sudoeste, na direção SE-NO, onde confronta-se com área denominada Cibrazem, fechando o perímetro

QUADRA VII - Área sem benfeitoria, situado no Loteamento da RFFSA (Junção), zona urbana desta cidade, com a área superficial de 39.394,31m² (trinta e nove mil, trezentos e noventa e quatro metros e trinta e um decímetros quadrados), medindo 221,00m (duzentos e vinte um metros) de frente a noroeste, na direção SO-NE, onde confronta-se com a Rua "1"; daí 203,09m

(duzentos e três metros e nove centímetros) a nordeste, na direção NO-SE onde confronta-se com a Rua "4"; daí 225,15m (duzentos e vinte cinco metros e quinze centímetros) a sudeste, na direção NE-SO onde confronta-se com rua "sem denominação"; daí 153,72m (cento e cinqüenta e três metros e setenta e dois centímetros) a sudoeste, na direção SE-NO, onde confronta-se com Rua "3", fechando o perímetro.

AEIS 9 – Constituída pelos lotes 01, 02, 03 e 04, do desmembramento da área do Antigo Hipódromo do Jockey Club Cidade do Rio Grande:

LOTE 01: Um terreno próprio situado nesta cidade, com área superficial de 12.650,00m² (doze mil seiscentos e cinquenta metros quadrados), com frente para a Rua Pedro de Sá Freitas, medindo 55,00 (cinquenta e cinco metros), ao Sul onde faz divisa com parte do imóvel fracionado, mede 230,00m (duzentos e trinta metros), nos fundos ao Oeste onde faz divisa com parte do imóvel fracionado, mede 55,00 (cinquenta e cinco metros), ao Norte onde faz divisa com parte do imóvel fracionado, mede 230,00 (duzentos e trinta metros), situado no quarteirão formado pelas ruas Jockey Clube, Pedro de Sá Freitas, Engenheiro Elmer Lawsorence Cortheil e Saturnino de Britto, distante 195,00 (cento e noventa e cinco metros) da Rua Jockey Clube.
LOTE 02: Um terreno próprio situado nesta cidade, com área superficial de 12.650,00m² (doze mil seiscentos e cinquenta metros quadrados), com frente para a Rua Pedro de Sá Freitas, medindo 55,00 (cinquenta e cinco metros), ao Sul onde faz divisa com parte do imóvel fracionado, mede 230,00m (duzentos e trinta metros), nos fundos ao Oeste onde faz divisa com parte do imóvel fracionado, mede 55,00 (cinquenta e cinco metros), ao Norte onde faz divisa com parte do imóvel fracionado, mede 230,00 (duzentos e trinta metros), situado no quarteirão formado pelas ruas Jockey Clube, Pedro de Sá Freitas, Engenheiro Elmer Lawsorence Cortheil e Saturnino de Britto, distante 140,00 (cento e quarenta metros) da Rua Jockey Clube.
LOTE 03: Um terreno próprio situado nesta cidade, com área superficial de 12.650,00m² (doze mil seiscentos e cinquenta metros quadrados), com frente para a Rua Pedro de Sá Freitas, medindo 55,00 (cinquenta e cinco metros), ao Sul onde faz divisa com parte do imóvel fracionado, mede 230,00m (duzentos e trinta metros), nos fundos ao Oeste onde faz divisa com parte do imóvel fracionado, mede 55,00 (cinquenta e cinco metros), ao Norte onde faz divisa com parte do imóvel fracionado, mede 230,00 (duzentos e trinta metros), situado no quarteirão formado pelas ruas Jockey Clube, Pedro de Sá Freitas, Engenheiro Elmer Lawsorence Cortheil e Saturnino de Britto, distante 85,00 (oitenta e cinco metros) da Rua Jockey Clube.
LOTE 04: Um terreno próprio situado nesta cidade, com área superficial de 12.650,00m² (doze mil seiscentos e cinquenta metros quadrados), com frente para a Rua Pedro de Sá Freitas, medindo 55,00 (cinquenta e cinco metros), ao Sul onde faz divisa com parte do imóvel fracionado, mede 230,00m (duzentos e trinta metros), nos fundos ao Oeste onde faz divisa com parte do imóvel fracionado, mede 55,00 (cinquenta e cinco metros), ao Norte onde faz divisa com parte do imóvel fracionado, mede 230,00 (duzentos e trinta metros), situado no quarteirão formado pelas ruas Jockey Clube, Pedro de Sá Freitas, Engenheiro Elmer Lawsorence Cortheil e Saturnino de Britto, distante 30,00 (trinta metros) da Rua Jockey Clube.

Art. 2º As Áreas Especiais de Interesse Social criadas no Artigo 1°, são destinadas a empreendimentos de habitações de interesse Social, com normas próprias de uso e ocupação do solo.

Art. 3º Os projetos de parcelamento do solo e edificações, nas Áreas Especiais de Interesse Social criadas por esta Lei, deverão observar diretrizes determinadas pela Prefeitura Municipal, específicas para cada caso, conforme estabelecido pelo Plano Diretor do Município.

Parágrafo Único - As diretrizes para o uso e ocupação do solo nas Áreas de Habitação de Interesse Social criadas por esta Lei, serão:
Uso permitido: residencial, comércio, serviço e institucional;
Índice de Aproveitamento: 1,0;
Taxa de Ocupação: ½ (50 %);
Taxa de Permeabilidade: 20%;
Volumetria: até o quarto pavimento o recuo de frente será de 4,00 m e a partir deste pavimento o recuo será aumentado em 1,00 metro por pavimento acrescido.
Afastamento Lateral: até o segundo pavimento fica isento de afastamento lateral, a partir do terceiro pavimento terá afastamento de 3,00 m e 3,00 + 1,00 m por pavimento adicional.
Afastamento de Fundos: será isento no térreo, a partir do segundo pavimento terá 3,00 m e, a partir do terceiro pavimento, terá 3,00 + 1,00 m, por pavimento adicional.

Art. 4º Fixa o Regime Urbanístico da Unidade Funcional UF-8, de conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 6.588, de 20 de agosto de 2008, que passa a ter representação através da seguinte tabela de códigos numéricos:

UP	DENS	USO	IA	TO	VOL	REC
UF 8	150	03	05	17	03	09

Parágrafo Único: O Regime Urbanístico estabelecido no caput, não se aplica na área do Campus da Fundação Universidade Federal do Rio Grande, que será regida pelo Plano Diretor específico.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 2009.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMCP/SMOV/SMSU/UPE/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 1043/09
Proc. 1905/09

Rio Grande, 19 de outubro de 2009.

Ao Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 101/09 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Delamar Corrêa Mirapalheta
Presidente

ANEXO: Cria Áreas Especiais de Interesse Social e estabelece Regime Urbanístico para a Área Funcional AF 8.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

"CRIA ÁREAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL E ESTABELECE REGIME URBANÍSTICO PARA A ÁREA FUNCIONAL AF 8".

Art. 1º Ficam criadas, nos termos do Art. 76 da Lei Municipal Nº 6.585 de 20/08/2008 e Art. 57 da Lei Municipal nº 6.587/2008, as seguintes Áreas Especiais de Interesse Social - AEIS, localizadas no Município do Rio Grande, conforme descrição abaixo:

AEIS 5 – Uma área de domínio municipal, sem benfeitorias, situado nas proximidades da COHAB IV, zona urbana desta cidade, fazendo parte integrante da área maior, com a área superficial de 9.621,75m² (nove mil, seiscentos e vinte e um metros e setenta e cinco decímetros quadrados), medindo 98,00m (noventa e oito metros) de frente a sudoeste, na direção NO-SE, onde confronta-se com a Rua Juan Llopart; daí 114,61m (cento e quatorze metros e sessenta e um centímetros) a sudoeste . na direção SO-NE onde confronta-se com o imóvel de propriedade do Município do Rio Grande; daí 76,77m (setenta e seis metros e setenta e sete centímetros) a nordeste, na direção SE-NO onde confronta-se ainda com a área anteriormente citada; daí 12,91m (doze metros e noventa e um centímetros) a oeste, na direção N-S, onde confronta-se com a propriedade da Escola de Orientação Profissional Assis Brasil; daí 101,00m (cento e um metros) a noroeste, na direção NE-SO, onde confronta-se ainda com a área de propriedade da Escola de Orientação Profissional Assis Brasil, fechando o perímetro, distante 459,10m (quatrocentos e cinqüenta e nove metros e dez centímetros) da faixa de domínio da rede ferroviária paralela a Estrada Roberto Socoowski.

AEIS 6 – Uma área de domínio municipal, sem benfeitorias, situado nas proximidades da COHAB IV, zona urbana desta cidade, fazendo parte integrante da área maior, com a área superficial de 32.333,29m² (trinta e dois, mil, trezentos e trinta e três metros e vinte e nove decímetros quadrados), medindo 62,00m (sessenta e dois metros) de frente a sudoeste, na direção NO-SE, onde confronta-se com a Rua Juan Llopart; daí 274,70m (duzentos e setenta e quatro metros e setenta centímetros) a sudeste na direção SO-NE onde confronta-se, com o imóvel de propriedade da Companhia de Habitação do Estado do Rio Grande do Sul- COHAB/RS; daí 160,00m (cento e sessenta metros) a nordeste, na direção SE-NO onde confronta-se ainda com a área anteriormente citada; daí 85,50m (oitenta e cinco metros e cinqüenta centímetros) a noroeste, na direção NE-SO, onde confronta-se ainda com a área de propriedade da Escola de Orientação Profissional Assis Brasil, daí 96,09m (noventa e seis metros e nove centímetros) a oeste, na direção N-S, onde confronta-se com a propriedade anteriormente citada; daí 76,77m (setenta e seis metros e setenta e sete centímetros) a sudoeste, na direção NO-SE, onde confronta-se com a área de propriedade do Município do Rio Grande; daí 114,61m (cento e quatorze metros e sessenta e um centímetros) a noroeste na direção NE-SO onde confronta-se com o imóvel de propriedade do Município do Rio Grande, fechando o perímetro, distante 557,10m (quinhentos e cinqüenta e sete metros e dez centímetros) da faixa de domínio da rede ferroviária paralela a Estrada Roberto Soccowiski.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

AEIS 7 – Uma área de domínio municipal, sem benfeitorias, situado no lugar denominado Carreiros, na zona urbana desta cidade, distrito sede, com as seguintes medidas e confrontações, a noroeste, com a faixa do domínio da rede ferroviária paralela a Estrada Roberto Soccowiski, por uma reta de 420,00m (quatrocentos e vinte metros), na direção S0-NE; a nordeste, onde confronta com terrenos da Prefeitura Municipal uma reta de 265,20m (duzentos e sessenta e cinco metros e vinte centímetros), na direção NO-SE; a sudeste, onde também confronta com terrenos do domínio Municipal, por uma linha quebrada poligonal, de 454,00m (quatrocentos e cinqüenta e quatro metros) de extensão, na direção NE-SO; e a sudoeste, com área da Escola de Orientação Profissional Assis Brasil, por uma reta de 425,35m (quatrocentos e vinte e cinco metros e trinta e cinco centímetros), na direção SE-NO, fechando o perímetro e perfazendo a área superficial de 150.757,00m² (cento e cinqüenta mil, setecentos e cinqüenta e sete metros quadrados).

AEIS 8 – Constituída pelas quadras I, II, VI e VII do Loteamento Junção (Antiga área da RFFSA)

QUADRA I - Área sem benfeitoria, situado no Loteamento da RFFSA (Junção), zona urbana desta cidade, com a área superficial de 39.544,65m² (trinta e nove mil, quinhentos e quarenta e quatro metros e sessenta e cinco decímetros quadrados), medindo 166,00m (cento e sessenta e seis metros) de frente a noroeste, na direção SO-NE, onde confronta-se com a Rua "2"; daí 239,50m (duzentos e trinta e nove metros e cinquenta centímetros) a nordeste, na direção NO-SE onde confronta-se com a Rua "3"; daí 161,00m (cento e sessenta e um metros) a sudeste, na direção NE-SO onde confronta-se com a Rua "1"; daí 243,77m (duzentos e quarenta e três metros e setenta e sete centímetros) a sudoeste, na direção SE-NO, onde confronta-se com área denominada Cibrazem, fechando o perímetro.

QUADRA II - Área sem benfeitoria, situado no Loteamento da RFFSA (Junção), zona urbana desta cidade, com a área superficial de 52.131,90m² (cinqüenta e dois mil, cento e trinta e um metros e noventa decímetros quadrados), medindo 221,00m (duzentos e vinte um metros) de frente a noroeste, na direção SO-NE, onde confronta-se com a Rua "2"; daí 232,37m (duzentos e trinta e dois metros e trinta e sete centímetros) a nordeste, na direção NO-SE onde confronta-se com a Rua "4"; daí 221,00m (duzentos e vinte um metros) a sudeste, na direção NE-SO onde confronta-se com a Rua "1"; daí 238,97m (duzentos e trinta e oito metros e noventa e sete centímetros) a sudoeste, na direção SE-NO, onde confronta-se com Rua "3", fechando o perímetro.

QUADRA VI - Área sem benfeitoria, situado no Loteamento da RFFSA (Junção), zona urbana desta cidade, com a área superficial de 15.256,64m² (quinze mil, duzentos e cinqüenta e seis metros e sessenta e quatro decímetros quadrados), medindo 161,18m (cento e sessenta e um metros e dezoito centímetros) de frente a noroeste, na direção SO-NE, onde confronta-se com a Rua "1"; daí 113,28m (cento e treze metros e vinte e oito centímetros) a nordeste, na direção NO-SE onde confronta-se com a Rua "3"; daí 161,57m (cento e sessenta e um metros e cinqüenta e sete centímetros) a sudeste, na direção NE-SO onde confronta-se com rua "sem denominação"; daí 77,92m (setenta e sete metros e noventa e dois centímetros) a sudoeste, na direção SE-NO, onde confronta-se com área denominada Cibrazem, fechando o perímetro

QUADRA VII - Área sem benfeitoria, situado no Loteamento da RFFSA (Junção), zona urbana desta cidade, com a área superficial de 39.394,31m² (trinta e nove mil, trezentos e noventa e quatro metros

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

e trinta e um decímetros quadrados), medindo 221,00m (duzentos e vinte um metros) de frente a noroeste, na direção SO-NE, onde confronta-se com a Rua "1"; daí 203,09m (duzentos e três metros e nove centímetros) a nordeste, na direção NO-SE onde confronta-se com a Rua "4"; daí 225,15m (duzentos e vinte cinco metros e quinze centímetros) a sudeste, na direção NE-SO onde confronta-se com rua "sem denominação"; daí 153,72m (cento e cinqüenta e três metros e setenta e dois centímetros) a sudoeste, na direção SE-NO, onde confronta-se com Rua "3", fechando o perímetro.

AEIS 9 – Constituída pelos lotes 01, 02, 03 e 04, do desmembramento da área do Antigo Hipódromo do Jockey Club Cidade do Rio Grande:

LOTE 01: Um terreno próprio situado nesta cidade, com área superficial de 12.650,00m² (doze mil seiscentos e cinquenta metros quadrados), com frente para a Rua Pedro de Sá Freitas, medindo 55,00 (cinquenta e cinco metros), ao Sul onde faz divisa com parte do imóvel fracionado, mede 230,00m (duzentos e trinta metros), nos fundos ao Oeste onde faz divisa com parte do imóvel fracionado, mede 55,00 (cinquenta e cinco metros), ao Norte onde faz divisa com parte do imóvel fracionado, mede 230,00 (duzentos e trinta metros), situado no quarteirão formado pelas ruas Jockey Clube, Pedro de Sá Freitas, Engenheiro Elmer Lawsorence Cortheil e Saturnino de Britto, distante 195,00 (cento e noventa e cinco metros) da Rua Jockey Clube.
LOTE 02: Um terreno próprio situado nesta cidade, com área superficial de 12.650,00m² (doze mil seiscentos e cinquenta metros quadrados), com frente para a Rua Pedro de Sá Freitas, medindo 55,00 (cinquenta e cinco metros), ao Sul onde faz divisa com parte do imóvel fracionado, mede 230,00m (duzentos e trinta metros), nos fundos ao Oeste onde faz divisa com parte do imóvel fracionado, mede 55,00 (cinquenta e cinco metros), ao Norte onde faz divisa com parte do imóvel fracionado, mede 230,00 (duzentos e trinta metros), situado no quarteirão formado pelas ruas Jockey Clube, Pedro de Sá Freitas, Engenheiro Elmer Lawsorence Cortheil e Saturnino de Britto, distante 140,00 (cento e quarenta metros) da Rua Jockey Clube.
LOTE 03: Um terreno próprio situado nesta cidade, com área superficial de 12.650,00m² (doze mil seiscentos e cinquenta metros quadrados), com frente para a Rua Pedro de Sá Freitas, medindo 55,00 (cinquenta e cinco metros), ao Sul onde faz divisa com parte do imóvel fracionado, mede 230,00m (duzentos e trinta metros), nos fundos ao Oeste onde faz divisa com parte do imóvel fracionado, mede 55,00 (cinquenta e cinco metros), ao Norte onde faz divisa com parte do imóvel fracionado, mede 230,00 (duzentos e trinta metros), situado no quarteirão formado pelas ruas Jockey Clube, Pedro de Sá Freitas, Engenheiro Elmer Lawsorence Cortheil e Saturnino de Britto, distante 85,00 (oitenta e cinco metros) da Rua Jockey Clube.
LOTE 04: Um terreno próprio situado nesta cidade, com área superficial de 12.650,00m² (doze mil seiscentos e cinquenta metros quadrados), com frente para a Rua Pedro de Sá Freitas, medindo 55,00 (cinquenta e cinco metros), ao Sul onde faz divisa com parte do imóvel fracionado, mede 230,00m (duzentos e trinta metros), nos fundos ao Oeste onde faz divisa com parte do imóvel fracionado, mede 55,00 (cinquenta e cinco metros), ao Norte onde faz divisa com parte do imóvel fracionado, mede 230,00 (duzentos e trinta metros), situado no quarteirão formado pelas ruas Jockey Clube, Pedro de Sá Freitas, Engenheiro Elmer Lawsorence Cortheil e Saturnino de Britto, distante 30,00 (trinta metros) da Rua Jockey Clube.

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Art. 2º As Áreas Especiais de Interesse Social criadas no Artigo 1°, são destinadas a empreendimentos de habitações de interesse Social, com normas próprias de uso e ocupação do solo.

Art. 3º Os projetos de parcelamento do solo e edificações, nas Áreas Especiais de Interesse Social criadas por esta Lei, deverão observar diretrizes determinadas pela Prefeitura Municipal, específicas para cada caso, conforme estabelecido pelo Plano Diretor do Município.
Parágrafo Único - As diretrizes para o uso e ocupação do solo nas Áreas de Habitação de Interesse Social criadas por esta Lei, serão:
Uso permitido: residencial, comércio, serviço e institucional;
Índice de Aproveitamento: 1,0;
Taxa de Ocupação: ½ (50 %);
Taxa de Permeabilidade: 20%;
Volumetria: até o quarto pavimento o recuo de frente será de 4,00 m e a partir deste pavimento o recuo será aumentado em 1,00 metro por pavimento acrescido.
Afastamento Lateral: até o segundo pavimento fica isento de afastamento lateral, a partir do terceiro pavimento terá afastamento de 3,00 m e 3,00 + 1,00 m por pavimento adicional.
Afastamento de Fundos: será isento no térreo, a partir do segundo pavimento terá 3,00 m e, a partir do terceiro pavimento, terá 3,00 + 1,00 m, por pavimento adicional.

Art. 4º Fixa o Regime Urbanístico da Unidade Funcional UF-8, de conformidade com o que estabelece a Lei Municipal n° 6.588, de 20 de agosto de 2008, que passa a ter representação através da seguinte tabela de códigos numéricos:

UP	DENS	USO	IA	TO	VOL	REC
UF 8	150	03	05	17	03	09

Parágrafo Único: O Regime Urbanístico estabelecido no caput, não se aplica na área do Campus da Fundação Universidade Federal do Rio Grande, que será regida pelo Plano Diretor específico.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 1905
30/09/2009
RUBRICA FOLHAS

MENSAGEM/663

Rio Grande, 29 de setembro de 2009.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 101, que **"CRIA ÁREAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL E ESTABELECE REGIME URBANÍSTICO PARA A ÁREA FUNCIONAL AF 8".**

O Governo Federal lançou um programa com uma meta ambiciosa: construir um milhão de habitações, priorizando famílias com renda de até 3 salários mínimos, mas que também abrange famílias com renda até 10 salários mínimos. Isto somente será possível com uma ampla parceria entre União, estados, municípios, empreendedores e movimentos sociais.

Trata-se de um esforço inédito em nosso País, mas necessário e viável. A Abrangência do Programa "Minha Casa Minha Vida", engloba capitais e respectivas regiões metropolitanas, municípios com mais de 100 mil habitantes, podendo contemplar em condições especiais municípios entre 50 e 100 mil habitantes, de acordo com seu déficit habitacional. O Programa estabelece aos Municípios interessados em participar uma série de regras, normas técnicas, procedimentos burocráticos e envolvimento, que terão que ser seguidos na integralidade, para concorrer com igualdade de condições com os outros interessados pela conquista de empreendimentos imobiliários para a população de baixa renda.

O Município do Rio Grande para se colocar a disposição de participar do Programa "Minha Casa Minha Vida", na tentativa de diminuir o seu déficit habitacional, incorporando-se como parceiro da União, está submetendo a essa Casa Legislativa, o presente projeto de lei. O projeto visa cumprir exigência do Programa MCMV, que estabelece que os empreendimentos de construção de Habitações de Interesse Social, somente serão viáveis em áreas definidas para este fim, pelo Município.

EXMº SR.
VER. DELAMAR CORRÊA MIRAPALHETA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Esta Casa Legislativa, recentemente aprovou duas leis neste sentido, a primeira, **"Estabelecendo normas a Implantação de Habitações de Interesse Social em Rio Grande e dá outras providências",** atualiza e moderniza as normas técnicas do Código de Edificações do Município na construção de habitações destinadas a população de baixa renda. O Código de Edificações data de 1972 e não retrata mais as exigências atuais.

A segunda, que "**Instituindo o Programa Habitacional RIO GRANDE e estabelece normas especiais para a sua implementação**", estabelece as regras e benefícios que regerão o programa habitacional municipal, em consonância com o programa "Minha Casa Minha Vida". Lei específica para a construção de habitações nas Modalidades impostas pelo programa e vigorará por tempo determinado. Agora, estamos submetendo este projeto de lei, para avançar um pouco mais na busca de moradias para a população de nossa cidade.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 101, DE 29 DE SETEMBRO DE 2009.

"CRIA ÁREAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL E ESTABELECE REGIME URBANÍSTICO PARA A ÁREA FUNCIONAL AF 8".

Art. 1º Ficam criadas, nos termos do Art. 76 da Lei Municipal Nº 6.585 de 20/08/2008 e Art. 57 da Lei Municipal n° 6.587/2008, as seguintes Áreas Especiais de Interesse Social - AEIS, localizadas no Município do Rio Grande, conforme descrição abaixo:

AEIS 5 – Uma área de domínio municipal, sem benfeitorias, situado nas proximidades da COHAB IV, zona urbana desta cidade, fazendo parte integrante da área maior, com a área superficial de 9.621,75m² (nove mil, seiscentos e vinte e um metros e setenta e cinco decímetros quadrados), medindo 98,00m (noventa e oito metros) de frente a sudoeste, na direção NO-SE, onde confronta-se com a Rua Juan Llopart; daí 114,61m (cento e quatorze metros e sessenta e um centímetros) a sudoeste . na direção SO-NE onde confronta-se com o imóvel de propriedade do Município do Rio Grande; daí 76,77m (setenta e seis metros e setenta e sete centímetros) a nordeste, na direção SE-NO onde confronta-se ainda com a área anteriormente citada; daí 12,91m (doze metros e noventa e um centímetros) a oeste, na direção N-S, onde confronta-se com a propriedade da Escola de Orientação Profissional Assis Brasil; daí 101,00m (cento e um metros) a noroeste, na direção NE-SO, onde confronta-se ainda com a área de propriedade da Escola de Orientação Profissional Assis Brasil, fechando o perímetro, distante 459,10m (quatrocentos e cinqüenta e nove metros e dez centímetros) da faixa de domínio da rede ferroviária paralela a Estrada Roberto Socoowski.

AEIS 6 – Uma área de domínio municipal, sem benfeitorias, situado nas proximidades da COHAB IV, zona urbana desta cidade, fazendo parte integrante da área maior, com a área superficial de 32.333,29m² (trinta e dois, mil, trezentos e trinta e três metros e vinte e nove decímetros quadrados), medindo 62,00m (sessenta e dois metros) de frente a sudoeste, na direção NO-SE, onde confronta-se com a Rua Juan Llopart; daí 274,70m (duzentos e setenta e quatro metros e setenta centímetros) a sudeste na direção SO-NE onde confronta-se, com o imóvel de propriedade da Companhia de Habitação do Estado do Rio Grande do Sul- COHAB/RS; daí 160,00m (cento e sessenta metros) a nordeste, na direção SE-NO onde confronta-se ainda com a área anteriormente citada; daí 85,50m (oitenta e cinco metros e cinqüenta centímetros) a noroeste, na direção NE-SO, onde confronta-se ainda com a área de propriedade da Escola de Orientação Profissional Assis Brasil, daí 96,09m (noventa e seis metros e nove centímetros) a oeste, na direção N-S, onde confronta-se com a propriedade anteriormente citada; daí 76,77m (setenta e seis metros e setenta e sete centímetros) a sudoeste, na direção NO-SE, onde confronta-se com a área de propriedade do Município do Rio Grande; daí 114,61m (cento e quatorze metros e sessenta e um centímetros) a noroeste na direção NE-SO onde confronta-se com o imóvel de propriedade do Município do Rio Grande, fechando o perímetro, distante 557,10m (quinhentos e cinqüenta e sete metros e dez centímetros) da faixa de domínio da rede ferroviária paralela a Estrada Roberto Soccowiski.

AEIS 7 – Uma área de domínio municipal, sem benfeitorias, situado no lugar denominado Carreiros, na zona urbana desta cidade, distrito sede, com as seguintes medidas e confrontações, a noroeste, com a faixa do domínio da rede ferroviária paralela a Estrada Roberto Soccowiski, por uma reta de 420,00m (quatrocentos e vinte metros), na direção S0-NE; a nordeste, onde confronta com terrenos da Prefeitura Municipal uma reta de 265,20m (duzentos e sessenta e cinco metros e vinte centímetros), na direção NO-SE; a sudeste, onde também confronta com terrenos do domínio Municipal, por uma linha quebrada poligonal, de 454,00m (quatrocentos e cinqüenta e quatro metros) de extensão, na direção NE-SO; e a sudoeste, com área da Escola de Orientação Profissional Assis Brasil, por uma reta de 425,35m (quatrocentos e vinte e cinco metros e trinta e cinco centímetros), na direção SE-NO, fechando o perímetro e perfazendo a área superficial de 150.757,00m² (cento e cinqüenta mil, setecentos e cinqüenta e sete metros quadrados).

AEIS 8 – Constituída pelas quadras I, II, VI e VII do Loteamento Junção (Antiga área da RFFSA)

QUADRA I - Área sem benfeitoria, situado no Loteamento da RFFSA (Junção), zona urbana desta cidade, com a área superficial de 39.544,65m² (trinta e nove mil, quinhentos e quarenta e quatro metros e sessenta e cinco decímetros quadrados), medindo 166,00m (cento e sessenta e seis metros) de frente a noroeste, na direção SO-NE, onde confronta-se com a Rua "2"; daí 239,50m (duzentos e trinta e nove metros e cinquenta centímetros) a nordeste, na direção NO-SE onde confronta-se com a Rua "3"; daí 161,00m (cento e sessenta e um metros) a sudeste, na direção NE-SO onde confronta-se com a Rua "1"; daí 243,77m (duzentos e quarenta e três metros e setenta e sete centímetros) a sudoeste, na direção SE-NO, onde confronta-se com área denominada Cibrazem, fechando o perímetro.

QUADRA II - Área sem benfeitoria, situado no Loteamento da RFFSA (Junção), zona urbana desta cidade, com a área superficial de 52.131,90m² (cinqüenta e dois mil, cento e trinta e um metros e noventa decímetros quadrados), medindo 221,00m (duzentos e vinte um metros) de frente a noroeste, na direção SO-NE, onde confronta-se com a Rua "2"; daí 232,37m (duzentos e trinta e dois metros e trinta e sete centímetros) a nordeste, na direção NO-SE onde confronta-se com a Rua "4"; daí 221,00m (duzentos e vinte um metros) a sudeste, na direção NE-SO onde confronta-se com a Rua "1"; daí 238,97m (duzentos e trinta e oito metros e noventa e sete centímetros) a sudoeste, na direção SE-NO, onde confronta-se com Rua "3", fechando o perímetro.

QUADRA VI - Área sem benfeitoria, situado no Loteamento da RFFSA (Junção), zona urbana desta cidade, com a área superficial de 15.256,64m² (quinze mil, duzentos e cinqüenta e seis metros e sessenta e quatro decímetros quadrados), medindo 161,18m (cento e sessenta e um metros e dezoito centímetros) de frente a noroeste, na direção SO-NE, onde confronta-se com a Rua "1"; daí 113,28m (cento e treze metros e vinte e oito centímetros) a nordeste, na direção NO-SE onde confronta-se com a Rua "3"; daí 161,57m (cento e sessenta e um metros e cinqüenta e sete centímetros) a sudeste, na direção NE-SO onde confronta-se com rua "sem denominação"; daí 77,92m (setenta e sete metros e noventa e dois centímetros) a sudoeste, na direção SE-NO, onde confronta-se com área denominada Cibrazem, fechando o perímetro

QUADRA VII - Área sem benfeitoria, situado no Loteamento da RFFSA (Junção), zona urbana desta cidade, com a área superficial de 39.394,31m² (trinta e nove mil, trezentos e noventa e quatro metros

e trinta e um decímetros quadrados), medindo 221,00m (duzentos e vinte um metros) de frente a noroeste, na direção SO-NE, onde confronta-se com a Rua "1"; daí 203,09m (duzentos e três metros e nove centímetros) a nordeste, na direção NO-SE onde confronta-se com a Rua "4"; daí 225,15m (duzentos e vinte cinco metros e quinze centímetros) a sudeste, na direção NE-SO onde confronta-se com rua "sem denominação"; daí 153,72m (cento e cinqüenta e três metros e setenta e dois centímetros) a sudoeste, na direção SE-NO, onde confronta-se com Rua "3", fechando o perímetro.

AEIS 9 – Constituída pelos lotes 01, 02, 03 e 04, do desmembramento da área do Antigo Hipódromo do Jockey Club Cidade do Rio Grande:

LOTE 01: Um terreno próprio situado nesta cidade, com área superficial de 12.650,00m² (doze mil seiscentos e cinquenta metros quadrados), com frente para a Rua Pedro de Sá Freitas, medindo 55,00 (cinquenta e cinco metros), ao Sul onde faz divisa com parte do imóvel fracionado, mede 230,00m (duzentos e trinta metros), nos fundos ao Oeste onde faz divisa com parte do imóvel fracionado, mede 55,00 (cinquenta e cinco metros), ao Norte onde faz divisa com parte do imóvel fracionado, mede 230,00 (duzentos e trinta metros), situado no quarteirão formado pelas ruas Jockey Clube, Pedro de Sá Freitas, Engenheiro Elmer Lawsorence Cortheil e Saturnino de Britto, distante 195,00 (cento e noventa e cinco metros) da Rua Jockey Clube.

LOTE 02: Um terreno próprio situado nesta cidade, com área superficial de 12.650,00m² (doze mil seiscentos e cinquenta metros quadrados), com frente para a Rua Pedro de Sá Freitas, medindo 55,00 (cinquenta e cinco metros), ao Sul onde faz divisa com parte do imóvel fracionado, mede 230,00m (duzentos e trinta metros), nos fundos ao Oeste onde faz divisa com parte do imóvel fracionado, mede 55,00 (cinquenta e cinco metros), ao Norte onde faz divisa com parte do imóvel fracionado, mede 230,00 (duzentos e trinta metros), situado no quarteirão formado pelas ruas Jockey Clube, Pedro de Sá Freitas, Engenheiro Elmer Lawsorence Cortheil e Saturnino de Britto, distante 140,00 (cento e quarenta metros) da Rua Jockey Clube.

LOTE 03: Um terreno próprio situado nesta cidade, com área superficial de 12.650,00m² (doze mil seiscentos e cinquenta metros quadrados), com frente para a Rua Pedro de Sá Freitas, medindo 55,00 (cinquenta e cinco metros), ao Sul onde faz divisa com parte do imóvel fracionado, mede 230,00m (duzentos e trinta metros), nos fundos ao Oeste onde faz divisa com parte do imóvel fracionado, mede 55,00 (cinquenta e cinco metros), ao Norte onde faz divisa com parte do imóvel fracionado, mede 230,00 (duzentos e trinta metros), situado no quarteirão formado pelas ruas Jockey Clube, Pedro de Sá Freitas, Engenheiro Elmer Lawsorence Cortheil e Saturnino de Britto, distante 85,00 (oitenta e cinco metros) da Rua Jockey Clube.

LOTE 04: Um terreno próprio situado nesta cidade, com área superficial de 12.650,00m² (doze mil seiscentos e cinquenta metros quadrados), com frente para a Rua Pedro de Sá Freitas, medindo 55,00 (cinquenta e cinco metros), ao Sul onde faz divisa com parte do imóvel fracionado, mede 230,00m (duzentos e trinta metros), nos fundos ao Oeste onde faz divisa com parte do imóvel fracionado, mede 55,00 (cinquenta e cinco metros), ao Norte onde faz divisa com parte do imóvel fracionado, mede 230,00 (duzentos e trinta metros), situado no quarteirão formado pelas ruas Jockey Clube, Pedro de Sá Freitas, Engenheiro Elmer Lawsorence Cortheil e Saturnino de Britto, distante 30,00 (trinta metros) da Rua Jockey Clube.

Art. 2º As Áreas Especiais de Interesse Social criadas no Artigo 1°, são destinadas a empreendimentos de habitações de interesse Social, com normas próprias de uso e ocupação do solo.

Art. 3º Os projetos de parcelamento do solo e edificações, nas Áreas Especiais de Interesse Social criadas por esta Lei, deverão observar diretrizes determinadas pela Prefeitura Municipal, específicas para cada caso, conforme estabelecido pelo Plano Diretor do Município.
Parágrafo Único - As diretrizes para o uso e ocupação do solo nas Áreas de Habitação de Interesse Social criadas por esta Lei, serão:
Uso permitido: residencial, comércio, serviço e institucional;
Índice de Aproveitamento: 1,0;
Taxa de Ocupação: ½ (50 %);
Taxa de Permeabilidade: 20%;
Volumetria: até o quarto pavimento o recuo de frente será de 4,00 m e a partir deste pavimento o recuo será aumentado em 1,00 metro por pavimento acrescido.
Afastamento Lateral: até o segundo pavimento fica isento de afastamento lateral, a partir do terceiro pavimento terá afastamento de 3,00 m e 3,00 + 1,00 m por pavimento adicional.
Afastamento de Fundos: será isento no térreo, a partir do segundo pavimento terá 3,00 m e, a partir do terceiro pavimento, terá 3,00 + 1,00 m, por pavimento adicional.

Art. 4º Fixa o Regime Urbanístico da Unidade Funcional UF-8, de conformidade com o que estabelece a Lei Municipal n° 6.588, de 20 de agosto de 2008, que passa a ter representação através da seguinte tabela de códigos numéricos:

UP	DENS	USO	IA	TO	VOL	REC
UF 8	150	03	05	17	03	09

Parágrafo Único: O Regime Urbanístico estabelecido no caput, não se aplica na área do Campus da Fundação Universidade Federal do Rio Grande, que será regida pelo Plano Diretor específico.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de setembro de 2009.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMCP/SMOV/SMSU/UPE/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

D E S P A C H O **Processo nº** 1905/09

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

..... Ver. Nando Ribeiro .....

(X) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.
( ) Não Requerido o prazo do art.42,§ 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:
(X) Enviar ao Consultor Jurídico.
( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 13 de outubro de 2009

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO **Nº** 1067

( ) Em anexo
(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 7 de outubro de 2009

Consultor Jurídico

D E S P A C H O

Na condição de Relator (a):
(X) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 200

Ver. NANDO

Relator(a)

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA

PARECER **PROCESSO** 1903/09

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

(X) **CONSTITUCIONAL**

( ) **INCONSTITUCIONAL**

( ) **ANTIJURÍDICO**

( ) **ANTIREGIMENTAL**

( ) **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 13 de outubro de 2009.

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro